



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONTRATO Nº 75/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI PARA FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO DE MEDICAMENTOS.

DATA: 24 de junho de 2019.

PRAZO: 12 MESES, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 64.675,16

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 08/2019

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Prefeitura do Município de Tapiratiba**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita com CNPJ 18.872.656/0001-60, Inscrição Estadual 797.000.559.117, com sede à Rua Jorge Lobato, 1410 - Vila Tibério em Ribeirão Preto, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal Renzo Tadeu Maurin Cabrera, proprietário, portador do CPF 352.122.568-28 e do RG 43.459.683-8, residente e domiciliado à Rua Maestro Joaquim Rangel, 838 em Ribeirão Preto/SP, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado e a pedido de medicamentos.**

2.2. **Os medicamentos** deverão ser entregues, diretamente no Centro de Saúde Municipal, à Rua João Batista de Lima Figueiredo, 393, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 07:00h e 16:00h.

2.3. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estimada pela PREFEITURA, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até 12 meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 3ª - DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento dos medicamentos referidos na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

16 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + LECETINA DE SOJA	NUTRIEX	30,00	R\$ 3,1850	R\$ 95,55
18 - AGUA 5 ML PARA INJEÇÃO	SAMTEC	1.000,00	R\$ 0,1700	R\$ 170,00
25 - ALPRAZOLAN 0,5 MG	MEDLEY	250,00	R\$ 0,0850	R\$ 21,25
26 - AMINOFILINA 0,1 G	HIPOLABOR	15.000,00	R\$ 0,0780	R\$ 1.170,00
46 - BROMAZEPAN 3 MG	MEDLEY	250,00	R\$ 0,1300	R\$ 32,50
47 - BROMETO DE IPATROPIO 20 ML P/INALAÇÃO	HIPOLABOR	20,00	R\$ 0,6700	R\$ 13,40
48 - BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 20 ML	HIPOLABOR	20,00	R\$ 4,7000	R\$ 94,00
53 - BROMOPRIDA 10 MG	WASSER FARMA	100,00	R\$ 1,4150	R\$ 141,50
55 - BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO	MARIOL	1.600,00	R\$ 1,0310	R\$ 1.649,60



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

ORAL - 20ML

65 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR	4.000,00	R\$ 0,2300	R\$ 920,00
66 - CARVEDILOL 3,125MG	BIOSINTETICA	60.000,00	R\$ 0,0640	R\$ 3.840,00
67 - CARVEDILOL 6,25 MG	MEDLEY	6.000,00	R\$ 0,0690	R\$ 414,00
68 - CARVEDILOL 12,5 MG	MEDLEY	40.000,00	R\$ 0,0950	R\$ 3.800,00
69 - CARVEDILOL 25 MG	MEDLEY	6.000,00	R\$ 0,1300	R\$ 780,00
74 - CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	750,00	R\$ 0,1980	R\$ 148,50
76 - CETOCONAZOL CREME	SOBRAL	10,00	R\$ 1,7800	R\$ 17,80
81 - CIMETIDINA 200 MG	PRATI	30.000,00	R\$ 0,1370	R\$ 4.110,00
82 - CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	250,00	R\$ 0,2200	R\$ 55,00
98 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML XPE PED	FARMACE	3.500,00	R\$ 1,7000	R\$ 5.950,00
99 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPÉ ADULTO	FARMACE	2.300,00	R\$ 1,8200	R\$ 4.186,00
100 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	ACHE	450,00	R\$ 0,2050	R\$ 92,25
101 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	MELCON	400,00	R\$ 0,1200	R\$ 48,00
108 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	LIBBS	2.000,00	R\$ 0,9800	R\$ 1.960,00
109 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	20.000,00	R\$ 0,0500	R\$ 1.000,00
119 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	50.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 5.500,00
123 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	750,00	R\$ 0,1200	R\$ 90,00
134 - DELTAMETRINA 10 ML SHAMPOO	CIFARMA	300,00	R\$ 4,0000	R\$ 1.200,00
139 - DEXCLORFENIRAMINA XPE	PRATI	600,00	R\$ 1,7000	R\$ 1.020,00
149 - DIMETICONA 10 ML GOTAS	HIPOLABOR	350,00	R\$ 0,7000	R\$ 245,00
150 - DINITRATO DE ISSOSORBIDA 20 MG	ZYDUS NIKKHO	500,00	R\$ 0,0800	R\$ 40,00
154 - DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	ZYDUS NIKKHO	2.400,00	R\$ 0,7000	R\$ 1.680,00
157 - DOMPERIDONA 10 MG	RANBAXY	1.700,00	R\$ 0,0650	R\$ 110,50
166 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 C/	MABRA	1.000,00	R\$ 0,9200	R\$ 920,00
169 - FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	3.000,00	R\$ 0,1460	R\$ 438,00
176 - FLUORESCINA SODICA 1% SOLUCAO OFTALMICA	OFTALMOPHARMA	5,00	R\$ 10,0000	R\$ 50,00
179 - FOSFATO DISSODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML	HIPOLABOR	6,00	R\$ 3,0500	R\$ 18,30
181 - GABAPENTINA 300 MG	PRATI	500,00	R\$ 0,4750	R\$ 237,50
194 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10	SANDOZ	250,00	R\$ 0,3200	R\$ 80,00
214 - LACTULONA 120 ML	NUTRIMAIS	10,00	R\$ 5,2230	R\$ 52,23
219 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	12.000,00	R\$ 0,6100	R\$ 7.320,00
236 - MEBENDAZOL 100 MG	SOBRAL	1.325,00	R\$ 0,0550	R\$ 72,88
258 - NIMESULIDA 100 MG	VITAPAN	550,00	R\$ 0,0800	R\$ 44,00
259 - NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	VITAPAN	25,00	R\$ 1,5800	R\$ 39,50
267 - NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUIMICA	20.500,00	R\$ 0,2360	R\$ 4.838,00
268 - NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	4.000,00	R\$ 0,2930	R\$ 1.172,00
273 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG	RANBAXY	2.100,00	R\$ 0,5500	R\$ 1.155,00
274 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG	RANBAXY	1.300,00	R\$ 1,2200	R\$ 1.586,00
276 - PARACETAMOL 750 MG	TEUTO	1.000,00	R\$ 0,0870	R\$ 87,00
277 - PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 3 G	GEOLAB	350,00	R\$ 0,4100	R\$ 143,50
278 - PARACETAMOL 200 MG/ ML GOTAS	HIPOLABOR	3.500,00	R\$ 0,6100	R\$ 2.135,00
281 - PENTOXIFILINA 400 MG	BIOSINTETICA	3.500,00	R\$ 0,3500	R\$ 1.225,00
292 - PREGABALINA 75 MG	MERCK	500,00	R\$ 0,6900	R\$ 345,00
301 - RANITIDINA 120 ML	NATIVITA	20,00	R\$ 3,6300	R\$ 72,60
310 - SULFAMETOXAZOL 40 MG +	SOBRAL	250,00	R\$ 1,8500	R\$ 462,50
319 - SULFATO FERROSO 125 MG/ML 30 ML	HIPOLABOR	250,00	R\$ 0,7900	R\$ 197,50
342 - CETOCONASOL POMADA 20 GRS	SOBRAL	10,00	R\$ 1,7800	R\$ 17,80
344 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	JP	400,00	R\$ 2,4900	R\$ 996,00
347 - ACIDO FOLICO 0,2 MG GOTAS FRASCO 30ML	NATULAB	50,00	R\$ 5,7000	R\$ 285,00
348 - IVERMECTINA 6 MG	VITAPAN	500,00	R\$ 0,1800	R\$ 90,00



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Total Parcial:

R\$ 64.675,16

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

5.3. A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou de causa à sua rescisão.

6.2. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa será regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3. Paralisar o fornecimento dos produtos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

7.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender o fornecimento dos produtos;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2019, e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual:

156/ 153/ 154/ 155/ 160/ 139.

Unidade orçamentaria: 02.04.01

Funcional programática: 10.301.0044.2.140/ 10.302.0020.2.034/ 10.301.0043.2.139/ 10.301.0049.2.145/ 10.302.0020.2.037

Classificação da Despesa: 3.3.90.32.00/ 3.3.90.30.00

Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

9.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Não será permitido o início do fornecimento dos medicamentos sem que a Coordenadoria de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Entrega".

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento das cestas básicas de alimentos.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Divisão de Administração e Finanças, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP **(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA
CNPJ Nº: 45.742.767/0001-01
CONTRATADA: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº: 18.872.656/0001-60
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 75/2019
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2019
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR (R\$): 64.675,16

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 24 DE JUNHO DE 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: LUIZ ANTONIO PERES - PREFEITO
E-mail institucional: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR
E-mail pessoal: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Contratada: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

Contrato : 75/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, 24 de junho de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: LUIZ ANTONIO PERES - PREFEITO

E-mail institucional: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____